



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

COVID-19

LINHA DE CRÉDITO EMPRESAS

INVEST RAM 2020



Secretaria Regional
de Economia

LINHA DE CRÉDITO INVEST RAM COVID-19

OBJETIVO:

Apoiar as empresas na manutenção dos postos de trabalho

CONDIÇÕES GERAIS DA LINHA

Montante Global: 100 Milhões de Euros

Operação: 5 anos

Taxa de Juro: 0% Totalmente Bonificada pelo Governo Regional

Período de Carência : 18 Meses

Finalidade: Pagamento de custos salariais

Prazo de Vigência da Linha: Até 31 de Dezembro de 2020

Acesso: Universal dentro dos CAE's elegíveis

Início da Operação nos Bancos: Entre 20 e 24 de Abril

CONDIÇÕES GERAIS DA LINHA

- **Conversão a Fundo Perdido:** o valor do financiamento poderá ser convertido em parte ou na totalidade, em valor não reembolsável, caso se verifiquem **cumulativamente** as seguintes condições:
 - a) Se se mantiverem o **número de postos de trabalho permanentes** durante pelo menos 18 meses a contar da data do contrato do empréstimo;
 - b) Se houver uma **redução superior a 40% do volume de vendas, para as empresas da ilha da Madeira, e de 15% para as empresas sedeadas na ilha do Porto Santo**, entre a média dos meses de Março a Maio comparativamente com a média dos 90 dias anteriores ou período homólogo;

Cumprimento das regras definidas no **regime comunitário de auxílios de minimis**.

MONTANTES DE FINANCIAMIENTO MÁXIMO POR EMPRESA

	Montante (euros)
Microempresas	30 000
Pequeñas empresas	150 000
Médias empresas	300 000
Grandes	600 000

CONDIÇÕES GERAIS DA LINHA

- Para as empresas que recorram ao mecanismo de lay off, o montante de financiamento será **limitado a 20% da massa salarial mensal acrescida de 23,75%** referente à taxa social única multiplicado por 10 no caso de microempresas, por 8 no caso das pequenas empresas e por 6 para as restantes empresas, aferida pela última declaração, relativa ao mês anterior à data da solicitação do financiamento ao banco, de **remuneração submetida no ISSM, IP-RAM.**
- Para as empresas que não recorram ao mecanismo de lay off, o montante de financiamento será **limitado a 40% da massa salarial mensal acrescida de 23,75%** referente à taxa social única multiplicado por 10 no caso de microempresas, por 8 no caso das pequenas empresas e por 6 para as restantes empresas, aferida pela última declaração, relativa ao mês anterior à data da solicitação do financiamento ao banco, de **remuneração submetida no ISSM, IP-RAM.**

REQUISITOS A CUMPRIR

BENEFICIÁRIOS: Preferencialmente Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, com certificação PME obtida através do site <http://www.ideram.pt>, que desenvolvam atividade enquadrada na lista de CAE, constante do Anexo I do presente protocolo e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- i. Encontram-se legalmente constituídos;
- ii. Localizar-se na Região Autónoma da Madeira (estabelecimento e sede);
- iii. Não ter dívidas as entidades pagadoras de apoios financeiros, atestando através de declaração de compromisso da empresa;
- iv. Não tenham incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútuo à data da emissão de contratação;
- v. Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social devendo para o efeito e ao longo do prazo de vigência do contrato de financiamento dar ao IDE-RAM autorização para consulta on-line;
- vi. Apresentar situação líquida positiva no último balanço aprovado ou balanço intercalar posterior;
- vii. Dispor de contabilidade organizada nos termos do Sistema de Normalização Contabilística – SNC.
- viii. Manter o postos de trabalho permanentes nos termos da Declaração de compromisso constante do Anexo II do presente Protocolo.

Modelos Exemplificativos

Condições e/ou Hipóteses

Dimensão da Empresa	Multiplicador
Micro Empresas	x10
Pequenas Empresas	x8
Médias e Grandes Empresas	x6



Condição	Ponderador
Aderiu ao Lay-off	x20%
Não Aderiu ao Lay-off	x40%



Dimensão da Empresa	Limites Máximos Elegíveis
Micro Empresas	30 000 €
Pequenas Empresas	150 000 €
Médias Empresas	300 000 €
Grandes Empresas	600 000 €

Fórmula de Cálculo:

Montante Atribuído por Empresa = (Massa Salarial* x Multiplicador x Ponderador) <= Limite Máximo Elegível

Exemplos:

	Dimensão da Empresa	Postos de Trabalho	Massa Salarial (Valores Brutos)	Lay-off	Método de Cálculo	Limite Máximo Elegível	Montante Atribuído
Empresa A	Micro Empresa	5	5 000 €	Aderiu	5 000 € x 10 x 20% = 10 000 € ✓	30 000 €	10 000 €
Empresa B	Grande Empresa	600	600 000 €	Aderiu	600 000 € x 6 x 20% = 720 000 € ✗	600 000 €	600 000 €
Empresa C	Pequena Empresa	12	12 000 €	Não Aderiu	12 000 € x 8 x 40% = 38 400 € ✓	150 000 €	38 400 €

Nota: A título exemplificativo, assume-se, que a massa salarial acrescida de TSU, por trabalhador, é igual a 1000 €

*Massa salarial mensal acrescida de 23,75% referente à taxa social única.

VANTAGENS EM RELAÇÃO ÀS LINHAS NACIONAIS

1. Acesso Universal dentro dos CAE's elegíveis
2. Maior Período de Operação
3. Maior Período de Carência
4. Taxa de Juro Totalmente Bonificada
5. Conversão a Fundo Perdido